



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua N, nº 197 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



Iturama- MG, 01 de Outubro de 2023

Exmo. Sr. Prefeito municipal
Claudio Tomaz de Freitas
Iturama-MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, entidade situada à Rua N, nº 197 – Bairro Tiradentes nesta cidade de Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.828/0001-54, representada neste ato pelo Presidente **EDSON ALVES MARTINS**, brasileiro, amasiado, aposentado, residente e domiciliado na Rua C, nº 587 – Bairro Tiradentes, nesta cidade de Iturama-MG, portador da cédula de Identidade M-1.514.292 SSP/MG e CPF nº 323.076.166-91. Venho respeitosamente solicitar deste município de Iturama-MG, o repasse de subvenção no valor de **R\$3.000,00** (Três mil reais) divididos em 3 parcelas de Outubro à dezembro de 2023

Sem mais para o momento, antecipo meus cordiais agradecimentos.

Nestes termos,
P/ Deferimento.

EDSON ALVES MARTINS
Presidente – CPF: 323.076.166-91
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes
CNPJ: 20.055.828/0001-54



Prefeitura Municipal de Iturama
Estado de Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado a PMI

Ano: 2023

Nº do Protocolo: _____

Nº da Subvenção: _____



CONCEDENTE

1 – Razão Social: Prefeitura Municipal de Iturama MG

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes

2 – CNPJ

20.055.828/0001-54

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua N número 197, Bairro conj. Hab. Tiradentes

4 – CIDADE

Iturama

5 – CEP

38.280-000

6 – DDD/TELEFONE

(34) 996743940

7 – CONTA CORRENTE

8 – BANCO

9 – AGÊNCIA

10 – PÇ. DE PAGAMENTO

Iturama

11 - RESPONSÁVEL LEGAL

Edson Alves Martins

12 – CPF:

323.076.166-91

13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

M.1.514.292- SSP/MG

14 - CARGO

Presidente

15 – DATA VENC. MANDATO

18.09.2022 a 18.09.2025

16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua C nº 587 – Bairro Tiradentes-Iturama-MG

17 – CEP

38.280-000

18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

Edsonituramamartins@hotmail.com

19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA

Ivair Silva do Amaral

20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-3.367.033-SSP/MG

21 – CPF:

476.833.096-72

22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua: D nº 766

23 – BAIRRO

Conjunto. Hab. Tiradentes

24 – CEP

38.280-000

25 – CIDADE

Iturama-MG

26 – CARGO

1º Tesoureiro

27 - DATA VENC. MANDATO

18/09/2025

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG.



2 - FUND. LEGAL Lei nº 13019/2014 Lei nº 13204/2015	3 - TIPO DE ATENDIMENTO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO 10/2023 a 12/2023
5 - OBJETIVOS Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG, bem como recursos para instalação de uma caixa d'água e um resfriador para fornecimento de sua potável aos moradores do bairro e bairros vizinhos, colocação de lâmpadas na quadra esportiva que estão queimadas, bem como troca de disjuntores e redes de proteção quando dos jogos para que bolas não caiam nas casas vizinhas, conserto dos ventiladores ou substituição dos mesmos , bem como das instalações elétricas que foram roubadas quase em sua totalidade, conserto das portas de acesso com colocação de fechaduras e vidros das portas e janelas que estão quase todas quebradas, reformas dos banheiros masculino e feminino pois estão sem condições de uso, pintura externa e interna do barracão, adequações no espaço destinado a cozinha, fazer projeto do corpo de bombeiros militar bem como a compra de extintores e sinalizações obrigatórias, sendo que iremos promover a prática de danças para pessoas da melhor idade, promover programas de lutas para crianças e adultos e a prática de futebol de quadra e campo na categoria feminino é masculino etc...		
6 - JUSTIFICATIVA Promover e contribuir para o bem estar social. Administrar os bens de uso comum. Apoiar, patrocinar, defender e zelar pelos interesses e as causas justas dos associados, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente, principalmente com relação ao relacionamento de cada associado para com a associação e entre si. Representar os associados perante os poderes públicos na defesa dos seus interesses. Promover a manutenção da sede da associação. A Associação possui um poço artesiano, o qual fornece água para todos os moradores do bairro e bairros vizinhos, bem como uma quadra esportiva para a prática de esportes para os moradores do bairro e bairros vizinhos.		

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
I	I	Pagamento de despesas de manutenção do prédio	1 a 3	R\$-3.000,00	10/2023	12/2023

10 - PESSOAS BENEFICIADAS

Moradores do Bairro conjunto. Hab. Tiradentes e bairros próximos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$3.000,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$3.000,00		



V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 01 de outubro de 2023.

EDSON ALVES MARTINS

CPF: 8323.076.166-91

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

EDSON ALVES MARTINS

CPF: 323.076.166-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.055.828/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/1988		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada						
LOGRADOURO R B		NÚMERO 377		COMPLEMENTO *****		
CEP 38.280-000		BAIRRO/DISTRITO CONJ HAB TIRADENTES		MUNICÍPIO ITURAMA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 14:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPF: 000.000.000-00 - Encargado

CPF: 731.648.876.07 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado

CPF: 920.140.206.63 - Encargado



... 27 votos, + votos não válidos e
... apenas um 1 e 3 votos em branco
... não. Faz-se uma resolução na forma
... não Considerado o voto de n: 79. Total
... eleitor não ser residente no bairro.
... a apuração; a comissão eleitoral, retro
... promulga o resultado e empossa
... o Conselho fiscal assim constituído:
... Edson Alves Martins, CPF: 323.076.116-90;
... Luciene Aparecida da Silva Santos CPF:
... 220-87, 1º tesoureiro: Ivair Silva do Amaral
... 833.096-72, segundo tesoureiro: Erica Alves
... CPF: 003.696.446-02; Primeiro Secretário:
... Cristina de Jesus Vitória Martins, CPF: 121.630.
... Segundo Secretário: Leandro Oliveira
... Martins e Conselho fiscal: Leonel
... dos Santos, CPF: 698.617.306-72, Francisco
... da Silva, CPF: 731.648.876-04 e André
... Gonçalves Souza, CPF: 920.140.206-63.
... nada mais a ser tratado, lavrou-
... ata que será levada a registro
... competente para que surta seus
... efeitos. A Ata foi assinada por:
... Cabral, [assinatura] e [assinatura] Secretária,
... Freitas Vitória. E por [assinatura] Edson Alves Martins
... [assinatura] Luciene Aparecida Silva Santos em tempo
... do Edital de Convocação, para assim
... publicado no dia 29/08/2022 e da
... Como período de gestão sendo 2022/2024
... de acordo com o art. 5º e 14º dos estatutos
... de Moradores e período certo e
... a 18/09/2025, esclarecendo ainda que
... a dita e empossada reconhecida





082

... período de férias compreendendo entre os dias
... a 17/09/2023, assumindo essa responsabilidade
... por eventuais atos praticados pelo(a) servidor(a)
... período. Felina de Freitas Litoria, filha de
... Maria, Maria, Sidemara Nunes e Souza, inscrita
... nº 123456789 de Iturama - MG, inscrita em
... Matrícula nº 123456789 de Iturama - MG, inscrita em
... Matrícula nº 123456789 de Iturama - MG, inscrita em




PROTOCOLO: 43533 | REGISTRO: 86 - AV 11
Livro A32 | FOLHA: 342/345 | DATA: 17/02/2023
Cotação: Emcl.: R\$197,41 - TFJ: R\$66,97 - Recome: R\$11,84 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$3,96
Valor Final: R\$282,18 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Mariana Pichioni
Mariana Pichioni Oliveira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Iturama - MG

SELO DE CONSULTA: GK179924
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6322.2853.6488.5045
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Bernardes Campoli - Titular
Emcl.: R\$209,25 - TFJ: R\$68,97
Valor Final: R\$278,22 - ISS: R\$3,96
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO.

PRESIDENTE: Edson Alves Martins, Presidente da **Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes**, CPF: 323.076.166-91, RG: M-1.514.292 - SSP/MG, Rua B, nº 587, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

VICE-PRESIDENTE: Luciene Aparecida Silva Santos; CPF: 876.195.636,87 - Rua C, Nº 777, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

1º SECRETÁRIO: Elizene Cristina Jesus Vitória Martins; CPF: 002.698.876-36, RG: MG-8.869.473, SSP/MG, Rua: B, nº 706 Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

2º SECRETÁRIO: Leandro Oliveira Cipriano Martins, CPF: 121.630.896-80, Avenida João Mateus Sampaio nº 28, Bairro Tiradentes.

1º TESOUREIRO: Ivair Silva do Amaral, CPF: 476.833.096-72, Rua D, nº 766, , Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

2º TESOUREIRO: Erica Alves Galdino, CPF: 003.696.476-02, Rua C, nº 757, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

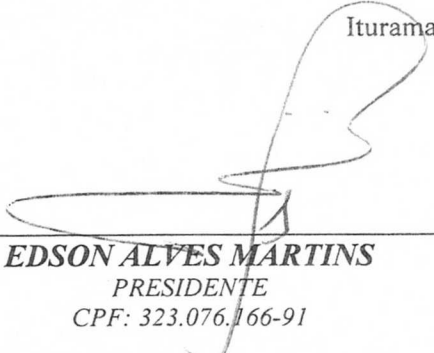
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRO: Leonel Camilo dos Santos, CPF: 698.617.306-72 - Rua C, nº 340, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

2º CONSELHEIRO: Lindomar Nunes Gonçalves Souza, CPF: 920.140.206-63 – Rua B, nº 151, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

3º CONSELHEIRO: Francisco Ferreira da Silva, CPF: 731.648.876-04 – Rua N, nº 666 Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

Iturama-MG; 27 de Julho de 2023.


EDSON ALVES MARTINS
PRESIDENTE
CPF: 323.076.166-91



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

W
G

NOME
EDSON ALVES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1514292 SSP MG

CPF
323.076.166-91

DATA NASCIMENTO
23/10/1959

RUAÇÃO
ANESIO NUNES MARTINS
DELI JACINTO ALVES

PERMISSÃO
ACC
CENHAL
1/1

Nº REGISTRO
2104985750

VALIDADE
02/04/2015

Nº HABILITAÇÃO
02/04/1982

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITURAMA, MG

DATA EMISSÃO
15/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
81186155606
MG574458280

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2104985750

PROIBIDO PLASTIFICAR
2104985750



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14
 UNSE/GRPL 350 013440051 02 48 30 160 Pag:1/1



AGÊNCIA MAUS PRÓXIMA R PIRAJUBA 511 CENTRO - ITURAMA De: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

COPASA 115

EDSON ALVES MARTINS
 R C, 587
 TIRADENTES
 ITURAMA

38.280.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.00.48100026-9	02/08/2022	02/08/2022	08/2022	359

MATRICULA
 0 000 611 870 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água	1				
Esgoto	1				

IDENTIFICADOR USUARIO
 0 001 345 051 0

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
Y196 0622390	03/08/2022	04/07/2022	02/09/2022	30	14	14000
	412	398				

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Ago/2022	14.000	30	466
Jul/2022	11.000	32	343
Jun/2022	12.000	29	413
Mai/2022	11.000	30	366
Abr/2022	11.000	28	392
Mar/2022	11.000	33	333
Fev/2022	9.000	28	321
Jan/2022	14.000	33	424
Dez/2021	11.000	29	379
Nov/2021	12.000	31	387
Out/2021	17.000	32	531
Set/2021	12.000	28	428

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
11	
SEU CONSUMO DIÁRIO	
466	litros de água
Água	Esgoto
R\$ 1.14	R\$ 0.85

TARIFA									
CALCULO SOCIAL									
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	
FIXA	--	1	--	--	7,92	--	5,86	13,78	
0 A 5	5,00000	1	5,00	0,91000	4,55	0,68000	3,40	7,95	
5 A 10	5,00000	1	5,00	1,94300	9,71	1,43800	7,19	16,90	
10 A 15	4,00000	1	4,00	3,01100	12,04	2,22800	8,91	20,95	
SOMA	14,00000		14,00		34,22		25,36	59,58	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		34,23
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT		25,36

0000 0000000000 N11 00000000000199808281998082800000
 TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 3,93

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
 10/09/2022

TOTAL A PAGAR
 *****R\$59,59



INFORMAÇÕES GERAIS

SEGUNDA VIA DA CONTA DISPONIVEL: WWW.COPASA.COM.BR



INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 8 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)						
Período:	08/2022	Número de Amostras				
	33	Coliformes Totais	10	Escherichia coli	Fluoreto(*)	38
Mínimo	38	38	38	38	0	38
Análises	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões	38	38	38	38	0	38
Dentro Padrões						



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Câmara Municipal
 Folha N.º
 2011085
 3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1992835552



Nome: XAVIER SILVA DO AMARAL

RG - IDENTIDADE / C.R.E. SÚMOR JF: 335597033

CPF: 476.833.096-72
 DTM/HABITE: 28/01/19

FIM-CB: DELT XAVIER DO AMARAL
 MARIA DA SILVA AMARAL

Nº REGISTRO: 9552335505

VALIDADEZ: 11/02/2025

1ª EMISSÃO: 16/12/1988

RENOVADO: ACC: CAT:



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1992835552

Assinatura do Titular: *Delf Xavier do Amaral*

ASSINATURA DO PORTADOR

Local: ITURAVA, MG

Data Emissão: 27/02/20

Assinatura do Diretor: *[Signature]*
 Kleyvisson Rezende
 Diretor DEITAM/MG
 ASSINATURA DO DIRETOR
 505449540
 MG5711701E

MINAS GERAIS



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 CNPJ 08.981.130/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322139.0087 Série: U1 NF: 416504523
 Av. Barbaçana, 1200 - 17ª Andar - Ala A1 Controle:
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil 3023/0018



Emissão: 26/08/2022 Impressão: 26/08/2022 07:54:22 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial (OTA Nº 45.000000762.07 - CEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002)

IVAIR SILVA DO AMARAL

RUA D 766 CS

TIRADENTES
 ITURAMA - MG
 CEP: 38280000

MEDIDOR Nº: APH195031984

Nº DO CLIENTE: 7004089937		
Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3001016333	RESIDENCIAL	Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
27/07	26/08	27/09
Tarifa Convencional		


Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	7335	7506	1	170

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	170	0,74591967	126,79
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			12,57
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh			0,65313000

CPF: 476.833.096-72

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO B109.41A5.97B4.C971.E221.D8B6.FF20.852F

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2022	18/09/2022	R\$ 139,36
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	58,97	18,00
PASEP	116,18	0,79
COFINS	116,18	3,65
Valor (R\$):		
		R\$ 10,61
		R\$ 0,91
		R\$ 4,24
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Para pagar esta fatura pelo PIX:		
		

Informações Gerais

JUL/22 Band. Verde - AGO/22 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000010163335

VENCIMENTO

18/09/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 139,36

DÉBITO AUTOMÁTICO

REFERENTE A: AGO/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3001016333

83682000001-7 39360138000-8 67481951611-5 00010163335-2



* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: EDSON ALVES MARTINS
Registro Geral: M - 1514292
Nome do Pai: ANESIO NUNES MARTINS
Nome da Mãe: DELI JACINTO ALVES
Data de Nascimento: 23/10/1959
Naturalidade: ITURAMA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 57 min. no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 26/07/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 26142936

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres do campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: IVAIR SILVA DO AMARAL
Registro Geral: M - 3367033
Nome do Pai: DELY XAVIER DO AMARAL
Nome da Mãe: MARIA DA SILVA AMARAL
Data de Nascimento: 28/01/1965
Naturalidade: GUARANI D'OESTE / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 59 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 26/07/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 26142956

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO TIRADENTES



ESTATUTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
COMPARE COM O ORIGINAL

Contrato 1

19 / 02 / 19

MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF Nº 11.451.256-20

De denominação, Sede, Foro, Fins e Duração

Art. 1º - Sob a denominação "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES", constitui-se em SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos ou políticos, com Sede e Foro na cidade de Iturama Estado de Minas Gerais, localizada na Rua B, 377, no Bairro Tiradentes; personalidade jurídica distinta dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, também designada pela sigla A.C.C.H.T., não fará distinção de nacionalidade, cor, credo, político ou religioso, terá tempo de duração indeterminado e tem finalidade:

- a) Propugnar junto aos poderes competentes quer na esfera Federal, Estadual e Municipal, obtenção de benefícios e melhoramentos públicos indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento do bairro Tiradentes, visando o bem estar coletivo do bairro;
- b) Colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento, de ordem jurídica e da ética jurídica administrativa, principalmente no que diz respeito ao melhor entrosamento com as autoridades constituídas para solução dos problemas de interesse coletivo do bairro;
- c) Compete ainda a A.C.C.H.T., proporcionar aos seus associados e respectivas famílias, atividades recreativas e culturais de forma que possam elevar o conceito da comunidade;
- d) Manter meios de divulgação que possam dar conhecimento aos associados, das reivindicações em prol do bairro, formuladas pela entidade junto aos poderes constituídos;
- e) Auxiliar seus associados dando-lhes orientações quanto a problemas provenientes da relação de mutuário com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - MG;
- f) Manter atividades correlatas aos fins sociais da entidade através de convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas, (se for o caso), de: do Ensino e Saúde, Propaganda e Sindicância, Expansão Social e Assistência, de Relações com a Comunidade e Obras Públicas, da Circulação e Transportes, Arquivos e Estatísticas, Arte e Cultura e Expansão Pública, Patrimonial e do Cooperativismo, Médico, Odontológico e do Ensino Profissional;
- g) Promover campanhas de caráter filantrópico ou assistenciais que possam elevar o bom nome do bairro Tiradentes especialmente para cumprir suas finalidades sociais, no que dizem respeito à aquisição de sede própria, instalação e manutenção dos departamentos da entidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Capítulo II

Dos órgãos sociais, diretivos e de administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
CERTIFICADA Nº 00. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2012
CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 11 / 15
MARIÁ FRANCISCA SANTOS
CPF Nº 448.1256-20



Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, tem como diretivos:

- a) As Assembleias Gerais
- b) Conselho Diretor
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os sócios que fizerem parte dos órgãos diretivos da A.C.C.H.T. não terão direito a qualquer remuneração.

Art. 4º - A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos sócios efetivos no gozo dos direitos assegurados no capítulo VI do presente estatuto e suas deliberações são soberanas desde que não sejam contrarias as leis do País e as normas deste estatuto.

Art. 5º - A Assembleia Geral se reunirá, ORDINARIAMENTE, de três em três anos para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO DIRETOR
- b) ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL
- c) JULGAR, DISCUTIR E APROVAR, AS CONTAS E RELATÓRIOS DA ENTIDADE

Art. 6º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas em caráter EXTRAORDINARIO, sempre que os interesses do bairro assim o exigir, observadas as normas estatutárias para sua convocação.

§ 1º - A Assembleia Geral somente poderá ser realizada em primeira convocação, com a presença de ¼ (um quarto) dos sócios existentes. Não havendo numero suficiente, após 30 (trinta) minutos, será feita uma segunda convocação sendo neste caso válidas as decisões, qualquer que seja o numero de sócios presentes à reunião.

§ 2º - As resoluções das Assembleias serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos sócios presentes.

§ 3º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas, no mínimo com 5(cinco) dias de antecedência, obrigatoriamente através de edital de convocação, sendo facultado a divulgação pela imprensa local, dando conhecimento da ORDEM DO DIA a ser observada por ocasião da mesma, designando dia, hora e local da reunião.

§ 4º - Quando da realização da Assembleia, deverá ser observada com rigor a ORDEM DO DIA, de modo tal que não seja permitido a discussão de assuntos estranhos aos quais fora convocada.

Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária, para a renovação do CONSELHO DIRETOR e do CONSELHO FISCAL, deverá ser realizada no mínimo 10 (dez) dias antes do termino do mandato em curso.

Art. 8º - As assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- a) Por iniciativa da Diretoria ou do Conselho Diretor
- b) Pelo Conselho Fiscal

Assinatura

Assinatura



c) A requerimento de no mínimo 30 (trinta) associados, que preencham os requisitos explicitados no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas sempre pelo presidente do Conselho Diretor, podendo este delegar poderes a outrem para presidi-la.

Art. 10º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas por um associado escolhido por aclamação, cabendo a este o direito de convocar 2 (dois) dos presentes para secretariar a mesa.

Art. 11º - Ao Presidente da Assembleia Geral compete:

- Dirigir os trabalhos da mesma e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regulamentos relativos ao ato.
- Dar posse ao CONSELHO DIRETOR e ao CONSELHO FISCAL
- Nomear fiscais para procederem a verificação e conferência dos votos quando a assembleia tiver sido convocada para eleições.

Art. 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre realizadas por ESCRUTÍNIO SECRETO, nela podendo tomar parte somente os sócios que atendam aos requisitos do artigo 4º do presente estatuto.

Parágrafo Único - Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 13º - Nas votações das Assembleias, em caso de empate, cabe ao presidente da mesma o voto de desempate.

Do Conselho Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 11 / 25
MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF 74.451.258-20

Art. 14º - O Conselho Diretor da A.C.C.H.T. será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, e terá seu mandato a duração de 3 (três) anos, contados a partir do dia da efetivação de sua posse.

§ 1º - A escolha de que trata o caput deste artigo será de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto e quando da inscrição das chapas concorrentes ao pleito já deverão estar definidos as normas dos ocupantes dos cargos que compõem o conselho, a saber: **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIOS E 1º e 2º TESOUREIROS.**

§ 2º - As vagas que se verificarem no COSELHO DIRETOR serão preenchidas a critério da diretoria exceto para o cargo de Presidente, em que havendo impedimento do Vice-Presidente assumir o novo cargo, deverão ser realizada novas eleições para escolha do novo Presidente.

§ 3º - Os expedientes de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no menor espaço de tempo possível para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos de direção da entidade.

§ 4º - Do Conselho Diretor não poderão fazer parte parentes de até 3º grau.

Art. 15º - O CONSELHO DIRETOR DA A.C.C.H.T. reunir-se-á, ordinariamente, UMA VEZ POR MÊS e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - O CONSELHO DIRETOR só se reunirá com a presença de no mínimo ½ (metade) mais 1 (um) dos seus componentes e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 16º - O membro do CONSELHO DIRETOR que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, sem as devidas justificativas, será destituído de suas funções e sua vaga será preenchida conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 14º do presente estatuto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3

Parágrafo Único – A justificativa de que trata o caput deste artigo, só será válida se apresentada pelo próprio membro faltante ou por escrito, se aprovada em reunião da diretoria da entidade.



Art. 17º - Compete ao CONSELHO DIRETOR da A.C.C.H.T.:

- a) Administrar a entidade,
- b) Nomear os diretores dos departamentos que compõem a diretoria da entidade, indicados pelo presidente. Nomeação está que valerá apenas, para o período de sua gestão,
- c) Deliberar e resolver sobre as proposições que lhe forem apresentadas sejam elas projetos de resoluções, ações, requerimentos, substitutivos, emendas ou indicações...

Art. 18º - Os recursos impetrados contra as decisões do Conselho Diretor só terão efeito se aprovado em Assembléia Geral convocada para esse fim, observadas as normas de convocação explícitas neste estatuto.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a A.C.C.H.T., em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- c) Iniciar os trabalhos das Assembléias Gerais Extraordinárias, transmitindo a direção dos mesmos ao presidente que for aclamado na ocasião, caso não seja ele próprio;
- d) Presidir as reuniões do CONSELHO DIRETOR, nas quais terá apenas voto de minerva;
- e) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembléias e do CONSELHO DIRETOR;
- f) Assinar todos os papéis da A.C.C.H.T.;
- g) Assinar todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como cheques, contratos e demais documentos representativos de valores, juntamente com o tesoureiro da entidade;
- h) Designar o numero de empregados necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade, ficando ordenados, se for o caso;
- i) Apresentar relatório anual circunstanciado de sua gestão relatando as atividades desenvolvidas;
- j) Convocar reuniões extraordinárias do CONSELHO DIRETOR, bem com as Assembléias Gerais;
- k) Indicar ao CONSELHO DIRETOR, os nomes dos demais membros da diretoria executiva que ocuparão os cargos de:

- a) DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
- b) DIRETOR DE ESPORTES E LAZER;
- c) DIRETOR DE PATRIMONIO.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
LEI Nº 08. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010
CONFERE COM O ORIGINAL

39 / 11 / 23
MARIÁ FRANCÍSCA SANTOS
CPF 711.481.258-20

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, em exercício, cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos deste estatuto.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Ter a seu cargo todos os expedientes da A.C.C.H.T.;
- b) Subscrever juntamente com o presidente todos os officios e as correspondências da entidade;
- c) Substituir o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário: Redigir as atas das assembléias e das reuniões do CONSELHO DIRETOR, substituindo o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Receber, registrar, controlar e manter sob sua responsabilidade, todos os valores da entidade;

Assinado

Assinado



- b) Movimentar, controlar, conta corrente bancária personalizada da A.C.C.H.T., em banco designado pelo CONSELHO DIRETOR;
- c) Apresentar de forma clara e transparente, ao CONSELHO DIRETOR, em toda reunião Ordinária, o BALANCETE DO CAIXA referente ao mês anterior;
- d) Apresentar ao CONSELHO FISCAL, todos os documentos relativos ao seu cargo tais como: extrato(s) de conta(s) bancaria(s), contratos e o balancete anual, atualizado ao final de cada exercício colhendo parecer dos membros do conselho;
- e) Receber, registrar e submeter a apreciação dos membros do CONSELHO FISCAL, os balancetes de promoções e festas realizadas pela entidade, e afixar cópias em lugares públicos a fim de dar conhecimento aos moradores, dos resultados destes eventos;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, todos os papéis representativos de valores, cheques e ordens de pagamentos;
- g) Dar cumprimento aos pagamentos visados pelo presidente.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro: Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário para o bom andamento dos serviços da tesouraria e substituí-lo nas suas faltas ou impedimento.

Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O CONSELHO FISCAL é composto de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com o CONSELHO DIRETOR, de conformidade com as normas deste estatuto, e terá mandato de 3(três) anos, contados a partir da efetivação de sua posse.

§ 1º - Na primeira Reunião do CONSELHO FISCAL, será feita a escolha do Presidente do Conselho através de votação secreta dos membros que o compõem. Será eleito o que obtiver maioria simples de votos.

§ 2º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Apreciar, julgar e aprovar os relatórios e balancetes que lhes devem ser encaminhados obrigatória e anualmente pelo CONSELHO DIRETOR;
- b) Encaminhar convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, quando necessária, observadas as condições do presente estatuto;
- c) Participar efetivamente das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CONSELHO DIRETOR;
- d) Os dois suplentes substituirão os membros efetivos em suas faltas e impedimentos.

Capítulo III

Das Eleições

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG**
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 11 / 15

MÁRIA FRANCISCA SANTOS
CPF 7 N. 451.266-20

Art. 26º - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, convocada especificamente para esta finalidade e terão seus mandatos fixados em 3(três) anos, contados a partir da efetivação de sua posse.

§ 1º - A diretoria em exercício deverá observar o disposto no Artigo sétimo do presente estatuto, quanto ao prazo para convocação de Assembléia Geral para escolha dos novos Conselhos Diretor e Fiscal.



§ 2º - A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulada através de edital publicado com antecedência de 5 (cinco) dias de antecedência, devendo ser afixado em lugares públicos e ficando facultado veicular nos órgãos de comunicação de forma que ninguém possa alegar ignorância do fato.

§ 3º - A inscrição de chapas para concorrerem aos cargos do CONSELHO DIRETOR E FISCAL, deverão ser apresentadas em forma de requerimento, contendo em seu texto os nomes, endereços e CPF dos membros que comporão a chapa especificando seus respectivos cargos, e deverá estar assinado por todos os candidatos da chapa.

§ 4º - Os requerimentos apresentados deverão ser registrados em ATA, logo após, esgotado o prazo para inscrição constante do edital de convocação.

§ 5º - Os requerimentos de inscrições deverão ser entregues a comissão organizadora com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data da realização da assembléia geral convocada para eleição.

§ 6º - Somente poderão fazer parte da chapa, os sócios que estejam em gozo dos direitos previstos no presente estatuto.

Art. 27º - As eleições far-se-ão pelo voto secreto e pessoal.

§ 1º - O voto será dado em cédula única em que constem os nomes das chapas registradas e escritas na ordem obtida em sorteio, assinalando com um X o quadrinho que precede o nome da chapa de sua preferência.

§ 2º - Instalada a Assembléia Geral específica para as eleições, a mesa que presidir os trabalhos deverá receber os votos dos associados votantes por um espaço de tempo de quatro horas consecutivas.

§ 3º - Os votos dos associados serão depositados em urna(s) instalada(s) de forma a permitir o sigilo do voto.

§ 4º - Após o encerramento da votação no horário estipulado no edital de convocação da Assembléia Geral, serão iniciados de imediato os trabalhos de contagem dos votos que durarão até o término desta para que seja proclamado o resultado na mesma Assembléia.

§ 5º - Os resultados obtidos deverão ser consignados em ATA e as cédulas deverão ser entregues ao presidente da entidade que manterá em arquivo até a realização de um novo pleito.

Carátula IV

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 11 / 23
MÁRIA FRANCISCA SANTOS
CPF Nº 11.451.256-20

Das sócios, suas Categorias e sua Administração

Art. 28º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, compor-se-á de um número ilimitado de sócios, divididos em 4 (quatro) categorias.

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Honorários
- d) Beneméritos

Art. 29º - São considerados sócios fundadores todos aqueles que se inscreverem em seu quadro social até o dia da aprovação do Estatuto ficando, porem, tais sócios com as mesmas obrigações e deveres dos sócios efetivos, nas formas previstas no presente estatuto.



Art. 30º - São considerados sócios efetivos todos os moradores do Conjunto Habitacional Tiradentes com seis meses de residência no bairro e tiverem seus nomes inscritos no quadro social da A.C.C.H.T., após aprovação do estatuto referidos no artigo anterior.

Art. 31º - Por proposta do Conselho Diretor, aprovada pela Assembléia Geral poderá a A.C.C.H.T., outorgar sem vantagens estatutárias, o título de sócio honorário aos que sendo estranhos ao seu quadro social, houverem prestado notórios e relevantes serviços e que tenham concorrido para o engrandecimento da sociedade, ficando a cargo da Assembléia Geral, a apreciação das condições e a respectiva proposta do CONSELHO DIRETOR.

Art. 32º - De igual forma que o previsto no artigo anterior, poderá a A.C.C.H.T., outorgar, sem vantagens estatutárias, o título de sócio benemérito a todo e qualquer cidadão e que seja reconhecidas qualidades e que tenha prestado relevantes serviços a sociedade através da entrega de donativos em dinheiro ou em espécie, e que concorrerem para o aumento do acervo e do patrimônio da entidade.

Art. 33º - A inscrição dos sócios serão efetivadas mediante preenchimento da proposta de adesão, entregue na secretaria da entidade, e aprovada pelo COSELHO DIRETOR.

Capítulo V

Das Contribuições dos Sócios

Art. 34º - Para o desenvolvimento das atividades sociais da A.C.C.H.T., o CONSELHO DIRETOR, poderá fixar a cobrança de taxas mensais, aos sócios cujo quantum mínimo será de 2%(dois por cento) do salário mínimo vigente no País, sendo permitido a contribuição voluntária de valores acima do previsto neste capítulo.

Capítulo VI

Das Direitos e Deveres dos Sócios

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 11 / 23
MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF 7.143.1258-20

Art. 35º - É dever dos sócios:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto de regimento interno e das reuniões do Conselho Diretor da A.C.C.H.T. existentes ou que vierem a ser baixadas.
- b) Zelar por todos os bens e interesses da entidade e promover PR meios dignos ao seu alcance o engrandecimento da entidade.
- c) Cooperar moral e materialmente para a prosperidade da A.C.C.H.T.
- d) Aceitar cargos em comissões para os quais venha a ser escolhido ou eleito, desempenhando-se com zelo e probidade.
- e) Pagar com regularidade os demais consórcios.
- f) Proceder-se com correção e lealdade no meio social da A.C.C.H.T.
- g) Comunicar por escrito seu desejo de se demitir do quadro de sócios da entidade.
- h) Os sócios que mudarem do bairro Tiradentes perderão a qualidade de sócios efetivos e poderão gozar dos direitos de sócios beneméritos ou honorários, observadas as disposições estatutárias para o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 36° - Os sócios fundadores e efetivos, respeitadas as demais disposições estatutárias e regimentos internos, terão direito de:

- a) Comparecerem as Assembleias Gerais, com direito a voto, desde que estejam devidamente inscritos no quadro social e em dias com suas obrigações para com a entidade.
- b) Propor admissão de sócios.
- c) Participar da convocação de Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.
- d) Apresentar por escrito, sugestões de ordem administrativa.
- e) Assistir às reuniões ordinárias do CONSELHO DIRETOR da A.C.C.H.T.
- f) Frequentar a sede social da entidade nas horas indicadas.

Art. 37° - Os sócios que transgredirem as diretrizes da A.C.C.H.T. e os dispositivos estatutários e regulamentos da mesma estarão sujeitos às seguintes penalidades.

- a) Advertência verbal, porem de caráter reservado.
- b) Ofício de admoestação.
- c) Suspensão temporária e conseqüente suspensão das vantagens decorrentes do presente estatuto.
- d) Exclusão do quadro social, com a perda total das regalias conferidas aos sócios.

Art. 38° - Cabe ao CONSELHO DIRETOR a aplicação das penalidades contidas no artigo anterior.

Art. 39° - Poderá ser readmitido sócios que tenham se desligado do quadro por mudança do bairro, ou por livre vontade, sendo neste caso, preenchido nova proposta que será aprovada pelo CONSELHO DIRETOR.

Capítulo VII

Do Patrimônio Social, Receita e Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 11 / 15
MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF Nº 14.451.258-20

Art. 40° - O Patrimônio da A.C.C.H.T. é constituído pelos bens móveis e imóveis, pelos títulos da dívida pública que possua ou venha a possuir incluindo-se entre eles a receita, bem como haveres em moeda corrente, e pelos saldos de todas as suas rendas apuradas no balanço anual.

Parágrafo Único - Qualquer alienação de bens da entidade só poderá ser efetuada após a aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 41° - Receita - compreende contribuições, donativos, subvenções, doações, juros e dividendos, alugueis e quaisquer outras rendas provenientes de promoções realizadas pela entidade.

Art. 42° - Todos os recursos da entidade deverão ser aplicados no território nacional e visarão dar maior amplitude às finalidades e aos objetivos da A.C.C.H.T.

Parágrafo Único - A A.C.C.H.T. poderá ainda, em caráter facultativo, solicitar de seus associados, contribuições especiais para atender interesses coletivos.

Art. 43° - As importâncias ou quantias em dinheiro pertencentes à A.C.C.H.T. serão depositadas em estabelecimentos de crédito, Caixa Econômica ou Bancos, sejam oficiais ou particulares, porém de idoneidade comprovada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Capítulo VIII

Disposições Finais

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA - MG
PORTARIA Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2018
CONTÉM UM ORIGINAL

19 15

MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF Nº. 441.256-20



Art. 44º - Os sócios da Entidade que estiverem ocupando cargos no CONSELHO DIRETOR ou faça parte do CONSELHO FISCAL, e que desejarem candidatar-se a cargos eletivos assim discriminados: Vereança, Legislativo Estadual, Prefeitura, Vice-Prefeitura, Governadoria, Câmara Federal, Senado, etc., ficam obrigados a licenciar-se dos cargos que exercem na A.C.C.H.T., 60 (Sessenta) dias antes dos respectivos pleitos, informando por escrito, ao Conselho Diretor, a intenção de concorrer às eleições. Caso eleito, deverão apresentar seu pedido de licença até o término do mandato.

Art. 45º - É expressamente vedada a prática de jogos de azar no recinto da sede social, sujeitando os transgressores às penalidades previstas neste estatuto.

Art. 46º - A Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, somente poderá ser dissolvida depois que, em 2 (duas) Assembléias sucessivas, especialmente convocadas para esse fim, com a antecedência de 15(quinze) dias e com o mesmo intervalo entre ambas, os sócios que satisfizerem todas as exigências estatutárias, tomarem essa deliberação por maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - Dissolvida a A.C.C.H.T., os bens de seu patrimônio social serão destinados a outra instituição congênera juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 47º - Dar-se-á, entretanto, a extinção automática da A.C.C.H.T., quando ocorrer à hipótese de seu quadro social ficar reduzido a numero inferior ao necessário à composição de seu Conselho Diretor e Fiscal, sendo nesse caso, seus pertences destinados a uma instituição conforme disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 48º - O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado pelas Assembléias, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único - As alterações de que trata o Caput deste artigo somente entraram em vigor após aprovada e levada a registro para os fins de direitos e revestir-se das formalidades legais pelas quais passam a se constituir em lei orgânica da A.C.C.H.T., revogando as disposições em contrário.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléias Gerais Extraordinárias ou pelo Conselho Diretor, levando-se em consideração a maior ou menor relevância ou significação dos mesmos, desde que não contrarie as finalidades desta entidade ou 4infrinjam as leis em vigor no País.

Art. 50º - É vedado aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, emitir opiniões e conceitos desairosos fora de sede social a propósito de assuntos ventilados em reunião, aprovados ou não, para que não haja quebra de harmonia os trabalhos desenvolvidos pela Entidade, nem tão pouco haja reflexos para a boa administração, o bom nome e o prestígio da Associação.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal que infringirem o disposto no Caput deste artigo, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 37º do presente estatuto.

Art. 51º - A jurisdição da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, compreenderá os limites do conjunto habitacional Tiradentes.

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 52º A Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, com o objetivo de realizações, poderá ampliar seus órgãos de divulgação, fazendo publicar livros, revistas, folhetos, porém, em caráter permanente, um jornal, como órgão da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2012
CONFERE COMO ORIGINAL

19 / 04 / 15
MARIA FRANCISCA SANTOS
CPF 714.451.256-20

Cartório IX

Art. 53º - São considerados sócios fundadores da A.C.C.H.T. - Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Tiradentes -, as seguintes pessoas: Maria do Carmo Souza, maior, brasileira, desquitada, manicure; Sirlei Almeida Merino, maior brasileira, casada, domestica; Sebastião Wilson de Freitas, brasileiro, casado, maior; Sebastião Alves Arantes, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público; Antonio Francisco da Silva, solteiro, maior, motorista, brasileiro; Maria Aparecida de Jesus, desquitada, maior, brasileira, professora; Benedita Gama da Silva, brasileira, maior, casada, pintora; Francisca de Oliveira Salus, brasileira, maior, casada, domestica; Elza de Castro Souza, brasileira, casada, maior, aposentada; Joana Cândida de Souza, brasileira, maior, casada, domestica; Juraci Inácio da Silva, brasileiro, maior, casado, lavrador; Sebastião Fernandes Mendes, brasileiro, maior, divorciado, motorista; Paulo Pinheiro Mendes, brasileiro, maior, viúvo, motorista; Emília Aparecida Barbosa, brasileira, solteira, maior, escrituraria. Todos residentes e domiciliados no Conjunto Habitacional Tiradentes, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 54º - Aprovado o Estatuto e lavado a registro para os devidos fins de direito, revestir-se-á das formalidades legais passando a se constituir na LEI ORGANICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, que todos os seus sócios estarão obrigados a respeitar. Revogada as disposições em contrário, este Estatuto entra em vigor na data de seu Registro.

Iturama, MG, 11 de Novembro de 2015.

Luis Antonio de Oliveira

Luis Antonio de Oliveira
Presidente

Marcos Roberto da Costa

Marcos Roberto da Costa
Vice-Presidente

Ivair Silva do Amaral

Ivair Silva do Amaral
1º Secretário

Arnaldo André de Faria

Arnaldo André de Faria
1º Tesoureiro

Francis Alan de Oliveira

Francis Alan de Oliveira
2º Secretário

Lazara das Graças de Oliveira

Lazara das Graças de Oliveira
2º Tesoureiro

Paulino José de Queiroz
ADVOGADO
OAB/MG 41.902



Prefeitura Municipal de Ituzama

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.308 DE 19/12/1.986.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES.


O Povo do Município de Iturama,
por seus representantes, decreta
e eu, sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, sediada nesta cidade, com os seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 3.310 às folhas 116 do livro A-1, em 09/01/86, cadastrado no CGC-MF sob o nº 20.055.828/0001-54.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 19 de Dezembro de 1.986.


Valdecir Pichioni
-Prefeito Municipal-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES
CNPJ: 20.055.828/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:02 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **AF48.BB35.7ED4.7178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/11/2023

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ/CPF: 20.055.828/0001-54

LOGRADOURO: RUA B

NÚMERO: 377

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TIRADENTES

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000675537251



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Receitas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1.783/2.023

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	64650
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL TIRADENTES
CNPJ/CPF	20.055.828/0001-54
IE/RG	
Endereço	RUA N, 197
Bairro	CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Certidão Emitida em 11 de agosto de 2023

Voitar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.055.828/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES
Endereço: R F 377 / CONJ HAB TIRADENTES / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405472540331115

Informação obtida em 11/08/2023 15:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - M.G.

FL. 01
ITURAMA - MG
de 19-94

MATRICULA

FICHA

-13.449-

01

do Fevereiro

I M O V E L: Áreas públicas Municipais, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, situado nesta cidade de ITURAMA, MG., compreendida pelo sistema viário com as respectivas vias de comunicação, praças e áreas verdes, como segue:- a) SISTEMA VIÁRIO com a área de 84.059,28m²., que se desenvolve a partir das vias coletoras, Avenida João Mateus já existente e o prolongamento da Rua Odilon Antonio de Freitas, ambas com 15m de largura, a primeira faz divisa com a área e torna-se o principal acesso ao conjunto habitacional, tem como paralelelas as Ruas A, B, C, D, E, F, G, H com 10m largura, exceto a Rua D, com 12m de largura; A Rua Odilon Antonio de Freitas, prossguimento da Rua já existente, rua principal que corta o loteamento, é perpendicular à Av. João mateus e termina na Rua H, tem como paralelas as Ruas J, L, M, N com 10m de largura; As Ruas I, K, P e O são limites da área e tem 10metros de largura a Rua i, começa na Rua F e termina na Rua H, a Rua P, começa na Avenida João mateus e termina na Rua O e a Rua O começa na Rua P e termina na Rua H; b) Rdes de água e esgoto sanitário com a área de aproximadamente de 84.059,28m².; c) a quadra 7-A, destinada à área verde com 5.088,00m². que mede 48,00 metros para a Rua M; 48,00 metros para a Travessa Pedestres; 106 metros para a Rua B e 106 metros para a Rua A; d) a Quadra 28, destinada a Equipamento público com a área de 8.398,99m²., que mede 26 metros para a Rua P e 42 metros para a Rua O; 48 metros para a Rua N; por 155 metros com a rua D e 172 metros para a Rua C ; e) a Quadra 29 com a área de 6.139,46m²., destinada a área verde, medindo 117 metros para a Rua J; 143,91metros com terras de Espólio de Otávio Soares Barbosa; 13 metros para a Rua D e 119 metros para a Rua B; f) quadra 30 com a área de 5.040,00 m²., destinada a área verde, medindo 48,00 metros à Rua Odilon A. Freitas; 48,00 metros para a Rua L; por 105,00 metros para a Rua F e 105,00 metros para a Rua G; **REGISTRO ANTERIOR:** MATRICULA sob nº 3.807, por ficha no Lº Rg.2, deste C.R.I; **PROPRIETÁRIA:-** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG., sociedade anônima, de economia mista, sediada em Belo Horizonte, MG., à Rua Alvarenga Peixoto, 974 e CGC/MF - 17.161.837/0001-15. Dou Fé, oficial [assinatura] /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.1/13.449: Feito em 22 de Fevereiro de 1.994, em virtude do qual, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG., já descrita, neste ato, representada por seu presidente, Sr. Jose Roberto Vasconcelos Novais, DOA as áreas acima descritas ao **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, entidade jurídica de direito público, com sede à AV. Campina Verde, 655, CGC-18.457.242/0001-74, neste ato, representado por Aelton Jose de Freitas, prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF 361 791 406-34, RG. 1.765.004, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à AV. Juscelino Kubitschek, 1.188, nesta cidade, no valor de CR\$.500.000.000,00 (avaliação data da de 23/7/93), sem condições. Foram ap-rezentadas as certidões Negativas Municipal, Estadual e a isenção do recolhimento do ITCD, que ficam arquivadas neste imobiliário; bem como CND do INSS, serie E nº 175934 de 30/12/1.993; Tudo conforme Contrato particular de Doação com caráter de Escritura Pública, em face ao disposto no parágrafo 5º do art. 61 da lei 4.380 de 21/8/64 com a redação que lhe fora dada no art. 1º da Lei Federal 5.049 de 29/6/66, emitido em 30 de Março de 1.993, do qual, fica uma via arquivada em Cartório. Dou Fé, oficial [assinatura] /Virma Morimotta Assis dos santos.....

Av.2/13.449:- Feita em 19 de maio de 2.003, certificando conforme Lei Municipal sob nº 3.210 de 06 de setembro de 2.001, apresentada nesta Serventia, devidamente arquivada, pela qual PROCEDE-SE a presente averbação para constar a Desafetação de parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, da **Quadra 30**, com a área vide verso...

MATRICULA

FICHA

- 13.449 -

- 01 -
VERSO



de 5.040,00m², passando o referido imóvel, de área verde para institucional, onde se edificará uma Escola Municipal. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....k

Av.3/13.449:- Feita em 08 de julho de 2.004, certificando conforme R.1/19.434, Lº R.G.2, deste S.R.I., MUNI CÍPIO DE ITURAMA, já descrito, DOA do imóvel objeto desta matrícula, parte da Quadra 30, com a área de 1.593,60m² (1.593,60m²), sem benfeitorias a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....k

Av.4/13.449:- Aos 29 de abril de 2.005 (Protocolo nº 73.465), nos termos dos documentos apresentados nesta serventia, devidamente arquivados, PROCEDE-SE a presente averbação para constar que foi EDIFICADO sobre parte da quadra 30 constante do imóvel desta matrícula 01 PRÉDIO ESCOLAR, situado na rua "G", nº 405, contendo 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 sala para coordenação, 01 sala para direção, 01 sala para professores, 04 banheiros, 01 sala para informática, 01 laboratório, 02 circulações, 02 instalações sanitárias feminina, 02 instalações sanitárias masculina, 01 galpão, 16 salas de aula, 01 cozinha, 01 cantina, 01 despensa e 01 depósito material de limpeza, com área construída de 1.643,45m², concluído em maio de 2.002, sendo as paredes de alvenaria, esquadrias madeira e ferro, instalações elétrica e hidráulica embutidas, piso de cerâmica, forro de laje, exceto galpão e circulações que são sem forro, cobertura com telhas romanas e de Fibrocimento e de laje impermeabilizada, Acabamento Popular Usado, possuindo a referida edificação um valor venal de R\$.199.186,14. CND do INSS sob nº 006922005, emitida em 26 de abril de 2.005. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r

Av.5/13.449:- Aos 31 de maio de 2.005 (Protocolo nº 73.744), nos termos da Lei Municipal nº 3.441, de 05 de maio de 2.005, apresentada nesta serventia, devidamente arquivada consta a DESAFETAÇÃO de parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, parte da quadra 07-A, com a área de 1.008,00m², para construção do Centro da Juventude. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r

Av.6/13.449:- Aos 31 de maio de 2.005 (Protocolo nº 73.744), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG., apresentados nesta serventia, devidamente arquivados é a presente para constar que foi desmembrado parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, parte da quadra 07-A, com a área de 1.008,00m², em nome do proprietário, já citado e qualificado, conforme M/19.886, Lº R. G.2, deste S.R.I. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r

Continua na ficha de

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO *M/13.449 d.2*

CERTIFICO, o dou lo que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) folha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé

Iturama(MG), 11 de agosto de 2023

Ana Carla Aguiar Silva
Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE HABILITADA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Selo Eletrônico N°: GZK83826
 Cód. Seg.: 4611.5009.1328.6693

Quantidade de Atos Praticados: 1
 Emol: R\$ 24,92 Rec.: R\$ 1,49
 Tax. Fieci: R\$ 9,33, ISSQN: R\$ 0,50,
 Total: R\$ 36,24



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653
 Virma Morimotta Assis dos Santos
 Oficial

CPF: 00000-000 - ITURAMA - Minas Gerais

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 FLS. 02
 ITURAMA-MG

Camara Municipal
 Folha N° 37
20/08/23
 RESPONSÁVEL
 Iturama - MG